



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 52/2022 - GAB/REI/IFPI, de 5 de maio de 2022.

## **EDITAL PILOTO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EMPRESARIAL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), em parceria com o Centro das Indústrias do Estado do Piauí (CIEPI), por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFPI, abre inscrições para cotas de Bolsas de Inovação Tecnológica Empresarial, inicialmente destinadas a alunos(as) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais (PPGEM) do IFPI, a fim de proporcionar aos discentes a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos na solução de problemas específicos de empresas do segmento industrial e de prestação de serviços, por meio de pesquisas científicas e tecnológicas, com foco na inovação de produtos, serviços e processos.

### **1. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

1.1. O presente edital contará com a participação das seguintes empresas:

<b>Empresas</b>	<b>CNPJ</b>
Cerâmica Vermelha do Vale do Parnaíba Ltda (CEVVAP)	97.544.269/0001-70
COMVAP Açúcar e Álcool Ltda	05.343.207/0001-82
Durafix Industria de Tintas e Argamassas Ltda	15.121.481/0001-60
Hot-Sat Indústria de Máquina Refrigeração e Aparelhos Elétrico Ltda	22.988.713/0001-48
Indústrias Dureino S/A	10.981.488/0001-39
Indústria Real de Alimentos Ltda	01.661.136/0001-05
Mega Fios Ltda	07.127.994/0001-50
Moana Premoldados e Construções Ltda	06.528.921/0001-08
Moinho do Piauí Ltda	10.307.003/0004-79
Telhamar Ltda	05.634.414/0001-96

1.2. Cada empresa participante possui um campo de interesse (Anexo 1). Entende-se por campo de interesse a demanda específica da empresa participante, alinhada com a área de Engenharias II, conforme regulamento da Capes.

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS**

2.1. Os recursos para pagamento das bolsas, no âmbito do presente edital, serão oriundos das empresas associadas ao CIEPI.

2.2. Serão concedidas 10 (dez) cotas de Bolsas de Inovação Tecnológica Empresarial, destinadas a alunos de pós-graduação stricto sensu matriculados na 11ª turma do curso de mestrado em Engenharia de Materiais do IFPI e sob orientação de pesquisador vinculado ao referido curso.

2.3. A bolsa será paga mensalmente de acordo com o valor estabelecido pela CIEPI, atualmente no mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O valor poderá ser reajustado de acordo com a conveniência do CIEPI.

2.4. O pagamento será realizado diretamente na conta bancária do bolsista pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

2.5. A vigência da bolsa está prevista para iniciar em junho de 2022, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira das empresas associadas ao CIEPI.

2.6. Eventuais atrasos no repasse das bolsas será de inteira responsabilidade das empresas associadas ao CIEPI.

2.7. O número de bolsistas que cada professor poderá requisitar para o seu plano de trabalho é de, no máximo, 01 (um) aluno.

2.8. Cada professor poderá submeter somente até 02 (dois) planos de trabalho, de acordo com a demanda das empresas parceiras.

2.9. Eventuais despesas com equipamentos e/ou insumos deverão ser previstas no plano de trabalho.

2.10. O plano de trabalho e a execução do projeto não gerará vínculo empregatício entre os bolsistas e as empresas associadas ao CIEPI.

2.11. O IFPI não se responsabilizará por eventuais atrasos ou cancelamento de bolsas.

### **3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES**

#### **3.1. COORDENADOR DE PROJETO**

3.1.1 São requisitos e condições para elegibilidade do coordenador do projeto:

I- Ser professor do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais (PPGEM) do IFPI;

II- Ser indicado pelo Coordenador-Geral da parceria IFPI/CIEPI, tendo como critério o desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação compatíveis com as demandas a serem atendidas pelas empresas parceiras;

III- Não estar afastado ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo;

IV- Não estar em atraso/pendências junto ao IFPI;

V- Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes;

VI- Ter plano de trabalho aprovado pelo NIT.

#### **3.2. DO ALUNO BOLSISTA**

3.2.1 São requisitos e condições para elegibilidade do aluno bolsista:

I- Estar regularmente matriculado na 11ª turma do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais (PPGEM) do IFPI;

II- Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto, desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no seu Plano de Trabalho;

III- Estar com Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 dias.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **4.1. COORDENADOR**

4.1.1 Ao Coordenador compete:

I- Inscrever o projeto de inovação tecnológica e se responsabilizar por sua execução;

II- Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos investidos, quando for o caso;

III- Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas nos planos de trabalho específicos de cada aluno a ser orientado;

IV- Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do plano de trabalho, garantindo

sua realização, de acordo com o cronograma previsto e com a demanda da empresa parceira;

V- Comunicar ao NIT e às empresas parceiras invenções desenvolvidas no âmbito da pesquisa, as quais julgar passíveis de proteção do conhecimento, antes de qualquer publicação ou divulgação, para que sejam examinadas a oportunidade e a conveniência da divulgação;

VI- Disponibilizar ao NIT e às empresas parceiras, quando solicitado, todas as informações necessárias para os procedimentos de proteção da invenção;

VII- Prestar fiel colaboração nas ações de proteção, transferência de tecnologia e outras que o NIT julgar necessárias, em relação às invenções geradas no âmbito da pesquisa;

VIII- Executar todos os procedimentos que garantam o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação a que tiver acesso durante a pesquisa, de acordo com o termo de confidencialidade, que deverá ser assinado antes da execução do projeto;

IX- Auxiliar o aluno e as empresas parceiras na elaboração de relatórios parcial e final;

X- Auxiliar na preparação de material para apresentação e/ou publicação dos resultados em eventos, livros e revistas, quando autorizado pelo NIT e pelas empresas parceiras;

XI- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de inovação tecnológica empresarial;

XII- Comunicar imediatamente à Coordenação da parceria IFPI/CIEPI o desligamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa, com a exposição dos motivos que levaram ao desligamento;

XIII- Quando da necessidade de desligamento de bolsista(s), caso ache necessário, indicar novo(s) aluno(s) para dar continuidade à pesquisa e ao recebimento da bolsa.

## **4.2. BOLSISTA**

### **4.2.1 Compete ao bolsista:**

I- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, assegurando-se de manter o rendimento acadêmico durante a participação no PPGEM;

II- Auxiliar o pesquisador orientador na elaboração dos relatórios da pesquisa;

III- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista de inovação tecnológica empresarial;

IV- Dedicar 20 horas semanais para a pesquisa e seguir a norma da empresa parceira no tocante à segurança e horários, de acordo com o plano de trabalho;

V- Executar todos os procedimentos que garantam o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação a que tiver acesso durante a pesquisa.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

5.1. Cada proposta poderá solicitar apenas o número de bolsistas regulamentado neste edital.

5.2. Para concorrer à seleção, o pesquisador proponente deverá submeter o projeto através do SUAP, disponível no site do IFPI.

5.3. Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas. Não será permitido anexar documentos após a abertura dos processos.

5.4. Os procedimentos para submissão de proposta incluem a anexação dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição preenchida;

b) carta de indicação assinada pelo coordenador da parceria IFPI/CIEPI;

c) termo de compromisso assinado pelo professor;

d) termo de compromisso assinado pelo aluno;

e) plano de trabalho individual do bolsista.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção das propostas será realizado em etapa única, de caráter eliminatório, com base na avaliação do NIT, contemplando a verificação dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme exigência do Edital.

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Lançamento do edital	04/05/2022	---
Publicação do edital	06/05/2022	---
Início das inscrições	06/05/2022	---
Fim das inscrições	12/05/2022	18:00
Início da pré-seleção	13/05/2022	08:00
Início da seleção	16/05/2022	08:00
Fim da seleção/Divulgação do resultado preliminar	18/05/2022	18:00
Data-limite para recursos	19/05/2022	18:00
Divulgação do resultado final	23/05/2022	18:00

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao se inscrever neste edital, coordenadores e bolsistas declaram estar cientes do estabelecido na Política de Inovação do IFPI.

8.2. O IFPI resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI, naquilo que for da sua competência.

**Dr. José Luís de Oliveira e Silva**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Dr. Paulo Borges da Cunha**

Reitor do IFPI

## ANEXO 1

Empresa	Área de atuação	Campo de Interesse
DUREINO	ALIMENTOS	PROCESSAMENTO E SIMULAÇÃO DE PROCESSOS DE MATERIAIS
REAL ALIMENTOS		
MOINHO DO PIAUI		
COMVAP		
CEVVAP	CONSTRUÇÃO CIVIL	PROCESSAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS
DURAFIX		
MEGA FIOS		
MOANA		
TELHAMAR		
HOT-SAT	BENS DE CONSUMO	

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI, em 05/05/2022 18:06:40.
- Jose Luis de Oliveira e Silva, PRO-REITOR - CD2 - PROPI-IFPI, em 05/05/2022 16:55:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88402  
Código de Autenticação: b8a13c753f

